



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 9461814/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.010426/2018-20

Assunto: autorização de residência temporária (Venezuela)

1. Trata-se de estrangeiro que solicitando a desistência da sua condição de refugiado em detrimento de um novo registro, alegou estar em situação de hipossuficiência e não possuir trabalho.

2. Concordo com o Parecer nº 9192072/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP.

3 Para que o estrangeiro tenha a possibilidade da autorização de residência temporária (Venezuela), faz-se necessário o pagamento das seguintes taxas:

R\$ 168,13 (cento e sessenta e oito reais e treze centavos) – referente ao processamento e avaliação do pedido;

R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) – Referente ao registro e emissão de CRNM.

4. Publique-se a presente decisão em sítio específico da Polícia Federal.

PPF ALEX HALTI CABRAL
Chefe em exercício do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP
Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 04/01/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9461814** e o código CRC **82D643B5**.